



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Departamento Geral de Ações Socioeducativas
Direção Geral

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO:

O presente Termo de Referência apresenta as especificações e condições que visam esclarecer e orientar o Registro de Preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CIRCUITO FECHADO DE VIDEOMONITORAMENTO, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, a fim de garantir a operacionalidade das atividades essenciais do DEGASE, bem como de unidades integradas e estruturas vinculadas listadas neste documento.

II – DA JUSTIFICATIVA:

O DEGASE, dentro da sua missão socioeducativa, é órgão de interesse da esfera de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, e possui convênios com órgãos afins (PMERJ/PCERJ/CBMERJ/SEAP-RJ), para diversas atividades que objetivem melhorar a segurança institucional.

As atividades executadas dentro do sistema socioeducativo, principalmente as que envolvem a presença de socioeducandos, são constantemente fiscalizadas e revisadas, para seu aprimoramento. E para facilitar a fiscalização das atividades, foi criada a central de monitoramento do DEGASE - Projeto Hórus, atualmente subordinada à COOSINT, que auxilia diretamente na vigilância de todas as unidades, que foram dotadas de sistema de videomonitoramento, o que permite a plena execução de atividades socioeducativas e de segurança.

A fiscalização institucional, da qual o DEGASE é alvo - seja interna ou externamente, requisita com frequência as gravações de CFTV para validar o objeto da vigilância, sendo estas atualmente fornecidas pela ASSTIC, fato que demonstra o grau de relevância do sistema eletrônico de videomonitoramento dentro da rotina institucional do Departamento.

Além disto, de acordo com os autos do processo SEI-030022/016985/2022, que versa sobre termo de convênio firmado entre o DEGASE e o MP-RJ sobre a temática do combate à violência institucional, fica o Departamento responsável por ampliar a capacidade de vigilância das unidades - segundo levantamento realizado por técnicos do MPRJ, o que resultou em determinação do Ilmo. Diretor Geral (despacho 69811798) para início dos trâmites processuais necessários.

Sendo, portanto, a prestação de serviço de circuito interno de monitoramento considerada essencial, por se tratar de matéria de tecnologia, além de cumprir determinações legais de órgãos fiscalizadores e servir ao planejamento institucional, a ausência de contrato para tal finalidade provocará grave prejuízo institucional.

A contratação pretendida demonstra-se essencial para a melhoria e garantia das atividades administrativas realizadas por todo o corpo funcional, em apoio às atividades finalísticas do DEGASE.

III – OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

É objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento dos equipamentos de videomonitoramento, com vistas à ampliação de pontos de vigilância em unidades socioeducativas do DEGASE na cidade do Rio de Janeiro, segundo especificações e quantidades constantes nos quadros abaixo:

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QUANTIDADE ESTIMADA
1	181219	CAMERA CIRCUITO FECHADO, SENSIBILIDADE (NÍVEL MÍNIMO ILUMINAÇÃO): CAMERA BULLET IP LEITURA DE PLACA CFTV (LPR), ÂNGULO VISÃO: MÍNIMO: H. 30° E V. 16°, TIPO TRANSMISSÃO: IP, TIPO: INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL EMBARCADA, PROCESSADOR: PADRÃO ONVIF, ZOOM: LENTE VARIFOCAL AUTOIRIS, SENSOR MÍNIMO: 2/3 3 MEGAPIXELS GS-CMOS, RESOLUÇÃO: SENSOR MÍNIMO: 2/3 3 MEGAPIXELS GS-CMOS, ALCANCE: MÍNIMO 30M, PIXEL (HORIZONTAL-VERTICAL): 3 MEGAPIXELS GS-CMOS, MATERIAL CAIXA: ALUMÍNIO, COR CAIXA: N/A, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: N/A, SISTEMA: IP67, IK10, H.265+ Código do Item: 5820.003.0046	UNIDADE	70
2	53657	SWITCH, Tipo: Não Gerenciável, ESTRUTURA: 19" X 1U, PROTOCOLO: ETHERNET - FAST ETHERNET - GIGA ETHERNET, VELOCIDADE: 10/100/1000 Mbps, QUANTIDADE PORTAS: 24, TIPO PORTA: RJ 45, CONEXÃO: CABO UTP, REDE VIRTUAL: NAO TEM, CONEXÃO CASCATEAMENTO: RJ-45, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 120/220 V Código do Item: 7011.001.0010	UNIDADE	5
3	166060	SWITCH, Tipo: Não Gerenciável, ESTRUTURA: 19" X 1U, PROTOCOLO: GIGABIT ETHERNET, VELOCIDADE: GIGABIT ETHERNET 10/100/1000, QUANTIDADE PORTAS: 16 PORTAS, TIPO PORTA: 10/100/1000 Mbps, CONEXÃO: AUTOSENSE RJ-45 / FIBRA ÓTICA, REDE VIRTUAL: COM VLAN, CONEXÃO CASCATEAMENTO: SFP, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 100-240V, MEMÓRIA: 1GB SDRAM, 16 MB DE FLASH, BUFFER 12Mbit, PROCESSADOR: AUTO MDI/MDI-X PARA CADA PORTA, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: 23,8Mpps, CAPACIDADE DE ROUTING: FORWARDING RATE 38,7Mpps, TAMANHO DA TABELA ROUTING: 16.000 ENDEREÇOS MAC Código do Item: 7011.001.0158	UNIDADE	3
4	158082	DVR (GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO), SISTEMA OPERACIONAL: LINUX, TIPO GRAVADOR DIGITAL: PENTAPLEX, ENTRADA VÍDEO: 32 CANAIS BNC OU 32 CANAIS NO MODO NVR, SAÍDA VÍDEO: 1 HDMI, 1 VGA E 1 SAÍDA ANALÓGICA BNC, ARMAZENAMENTO: 2HDs (ATE 10TB), PADRÃO VÍDEO: NTSC / PAL / 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3 MP / 1080p / 720p, COMPRESSÃO VÍDEO: H.265+, H.265, H.264H, H.264, H.264B / G.711u, G.711a, PCM, AAC, INTERFACE: USB/RS485, REDE: RJ45 (10/100/1000M) / HTTP, IPV4/IPV6, TCP/IP, UPNP, RTSP, SMT, NTP, DHCP, DNS, DDNS, FTP, Filtro IP, SNMP, DDNS, CLOUD, PPPoE, 802.1x, 128 CONEXÕES SIMULTÂNEAS, ENTRADA ÁUDIO: 1 CANAL COM CONECTOR RCA (15 kΩ), SAÍDA ÁUDIO: 1 CANAL COM CONECTOR RCA (15 kΩ), QUALIDADE IMAGEM: FULL HD, VELOCIDADE VISUALIZ/GRAVAÇÃO: CANAIS EM 4M LITE / 1080p (7 FPS) OU 32 CANAIS EM 1080p LITE / 720p (30 FPS), CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: DETECÇÃO DE FACE (CANAL 1), OU OBJETO ABANDONADO/RETIRADO (CANAL 1 E 2) E LINHA VIRTUAL, CERCA VIRTUAL (CANAIS 1 A 16), TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 12 VDC / 5 A Código do Item: 5820.017.0012	UNIDADE	1
5	146684	DISCO RÍGIDO INTERNO / HD, INTERFACE: ENTERPRISE, CAPACIDADE: 4TB, BUFFER: 64 MB, VELOCIDADE: 7200 RPM, TEMPO ACESSO: 6,0GB/S, SUPORTE: SATA III, TAMANHO: 3,5" Código do Item: 7025.002.0097	UNIDADE	2

O serviço contratado deverá fornecer os seguintes equipamentos e suas respectivas quantidades, para as unidades socioeducativas listadas:

UNIDADE	CÂMERAS	SWITCH	NVR (GRAVADOR)	HD (DISCO RÍGIDO)
CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO PROFESSOR ANTONIO CARLOS GOMES DA COSTA (CENSE PACGC)	10	16 PORTAS, PADRÃO PoE	-----	-----
CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO CANÁRIAS JOÃO LUIZ ALVES (CENSE JLA)	10	24 PORTAS, PADRÃO PoE	-----	-----
CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO AEROPORTO DOM BOSCO (CENSE DOM BOSCO)	10	24 PORTAS, PADRÃO PoE	-----	-----
CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO MARIA LUIZA MARCATE RAMOS (CENSE MARIA LUIZA)	10	24 PORTAS, PADRÃO PoE	-----	-----
CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO GELSO DE CARVALHO AMARAL (CENSE GCA)	10	24 PORTAS, PADRÃO PoE	CAPACIDADE PARA 64 CANAIS IP	CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 4 TB
CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO ILHA DO GOVERNADOR (CENSE ILHA)	10	24 PORTAS, PADRÃO PoE	-----	CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 4 TB
CENTRO DE RECURSOS INTEGRADOS DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE BONSUCESSO (CRIAAD BONSUCESSO)	2	16 PORTAS, PADRÃO PoE	-----	-----
CENTRO DE RECURSOS INTEGRADOS DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE BANGU (CRIAAD BANGU)	8	16 PORTAS, PADRÃO PoE	-----	-----

IV – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O serviço de fornecimento dos equipamentos adicionais de vigilância deverá considerar as seguintes especificações técnicas para cada equipamento descrito no quadro 2 do item III do presente Termo de Referência, a saber:

1. CÂMERA IP - TIPO BULLET

Modelo: [Hikvision DS-2CD1023](#)

- Resolução máxima: 1920 x 1080
- Mínimo de 2 MP de resolução da câmera
- Filtro infravermelho diurno e noturno
- Ajuste de ângulo 360°/180°/360°
- Lente de comprimento focal, tipo fixa
- Comprimento de onda de infravermelho 850 nm
- Faixa de luz suplementar de até 30 m, com luz complementar inteligente
- Compressão de vídeo - Main Stream: H.265/H.264/H.264+/H.265+ Sub-Stream: H.265/H.264/MJPEG
- Taxa de transmissão de vídeo de 60 Hz a 30 fps (1080p ou 720p)
- Bitrate até 8 Mbps
- Protocolos de rede suportados: TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, NTP, UPnP™, SMTP, IGMP, 802.1X, QoS, IPv6, Bonjour, IPv4, UDP, SSL/TLS
- Cliente de visualização inclusos (*software* para instalação e cliente *web* com suporte a Google Chrome / Mozilla Firefox / IE10)
- Ajuste de modo diurno e noturno automático e agendado
- Relação de sinal e ruído ≥ 52 dB
- Interface física RJ45 10 M/100 M Ethernet
- Suporte a eventos de detecção de movimento, exceções e alarme de depredação
- Condições de operação: -30°C a 60°C. Umidade: 95% ou menor (sem condensamento)
- Homologado FCC/CE-RoHS/WEEE/IP67/IEC

2. SWITCH PADRÃO PoE METÁLICO 24P

Modelo: [Hikvision DS-3E0526P-E/M](#)

- Tamanho da tabela de MAC address $\geq 8K$
- Cache interno ≥ 4 Mbits
- Capacidade de switching: ≥ 50 Gbps
- Interface física 24 $\times$ 1 Gigabit PoE, 2 $\times$ 1 Gigabit fibra ótica
- Tipos das portas: RJ45, full duplex ,MDIMDI-X adaptativa
- Padrões IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3z
- Padrão PoE IEEE 802.3af, IEEE 802.3at
- Suporte à configuração remota, restauração de fábrica, visualização de log, sincronização de data e hora, controle de tráfego, configuração de porta, QoS, DHCP, STP, RSTP, SNMP, LLDP, espelhamento de porta, limitação de tráfego, agregação de link, isolamento de porta
- Alcance de 300m por cabo
- Chassi 1U
- Condições de operação: 0°C a 45°C. Umidade: 95% ou menor (sem condensamento)
- Homologado FCC/CE-EMC/IEC/CE-RoHS/WEEE

3. SWITCH PADRÃO PoE METÁLICO 16P

Modelo: [Hikvision DS-3E1518P-SI](#)

- Tamanho da tabela de MAC address $\geq 8K$
- Cache interno ≥ 4 Mbits
- Capacidade de switching: ≥ 30 Gbps
- Interface física 16 $\times$ 1 Gigabit PoE, 2 $\times$ 1 Gigabit fibra ótica
- Tipos das portas: RJ45, full duplex ,MDIMDI-X adaptativa
- Padrões IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3z
- Padrão PoE IEEE 802.3af, IEEE 802.3at
- Suporte à configuração remota, restauração de fábrica, visualização de log, sincronização de data e hora, controle de tráfego, configuração de porta, QoS, DHCP, STP, RSTP, SNMP, LLDP, espelhamento de porta, limitação de tráfego, agregação de link, isolamento de porta
- Alcance de 300m por cabo
- Chassi 1U
- Condições de operação: -10°C a 55°C. Umidade: 95% ou menor (sem condensamento)
- Homologado FCC/CE-EMC/IEC/CE-RoHS/WEEE

4. GRAVADOR - NVR

Modelo: [Hikvision DS-9664NI](#)

- Entrada de vídeo IP: 64 canais, até 12 MP por canal
- Largura de banda para tráfego de entrada e saída: ≥ 200 Mbps
- Suporte a saídas de vídeo HDMI e VGA, saída de áudio RCA e BNC
- Formato de decodificação de vídeo: H.265+/H.265/H.264+/H.264/MPEG4
- Máximo de 16 canais simultâneos em *playback*
- Protocolos de rede suportados: TCP/IP, DHCP, IPv4, IPv6, DNS, DDNS, NTP, RTSP, SADP, SMTP, SNMP, NFS, iSCSI, ISUP, UPnP™, HTTP, HTTPS
- Suporte a RAID: RAID0, RAID1, RAID5, RAID6, e RAID10
- Interface serial RS-485 (full-duplex), RS-232, teclado USB
- Interface física RJ45 10 M/100 M/1000 M Ethernet
- Capacidade de discos rígidos de, até, 10 TB cada
- Suporte a *hot-plug* em interface SATA
- Interface eSATA inclusa
- Chassi 3U
- Condições de operação: -10°C a 55°C. Umidade: 90% ou menor (sem condensamento)
- Homologado FCC/CE

5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO - HD

Modelo: [WD Purple Surveillance 4TB 3.5" - WD43PURZ](#)

- Capacidade de armazenamento ≥ 4 TB
- Formato 3,5"
- Conexão SATA
- Compatibilidade com gravação de 64 canais de vídeo simultâneos
- Gravação magnética convencional (CMR)
- Ciclos de carga e descarga ≥ 300.000/ano
- Carga nominal de trabalho ≥ 180 TB/ano
- Taxa de transferência ≥ 170 MB/s
- Condições de operação: 0°C a 65°C.
- Homologado FCC/CE/RoHS/KC

DEFINIÇÕES GERAIS

- a. A definição do modelo de equipamento a ser fornecido atende os requisitos de compatibilidade com a infraestrutura instalada, além do objeto de contratação resultar em continuidade da prestação de serviço de circuito fechado de monitoramento;
- b. A prestação do serviço, bem como os equipamentos propostos, deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses - incluindo todos os componentes, acessórios, cabos e quaisquer itens que os acompanhem originalmente - exceto o disco rígido/unidade de armazenamento, cuja garantia do fabricante deve ser de 36 (trinta e seis) meses;
- c. As condições da garantia não estarão limitadas ao local das instalações iniciais, tal como não restará anulada em face de realocações circunstanciais de equipamentos, devendo a CONTRATADA ser informada sobre os dados atualizados do local do atendimento;
- d. As condições do suporte devem perdurar durante o período de sua vigência, não devendo ocorrer quaisquer alterações de escopo ou das políticas estabelecidas neste Termo de Referência.
- e. Os termos da garantia cobrirão todo o conjunto e complexo original do objeto, às perspectivas de sua integridade, disponibilidade e confiabilidade, bem como o correto funcionamento de todos os itens ou componentes que o configuram, exceto quando houver indícios inequívocos sobre o mau uso do objeto;
- f. Todos os perfis de equipamentos adquiridos pela contratação serão assegurados e cobertos pelas mesmas condições e padrões, sem exceções;
- g. Todos os componentes devem ser oficialmente homologados, através de certificados internacionais que atestem o seu pleno funcionamento;
- h. As despesas excepcionais referentes aos componentes substituídos, como transporte, impostos e seguros, deverão ser cobertas pela garantia.

V – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

- a. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos e materiais especificados e complementares à execução dos serviços descritos no presente Termo de Referência.
- b. O prazo de entrega dos materiais e sua respectiva instalação é de 30 (trinta) dias úteis, a partir da assinatura do contrato.
- c. A entrega poderá ser fracionada, conforme conveniência da CONTRATANTE e com expressa autorização desta.
- d. Quaisquer materiais e serviços eventualmente não relacionados neste Termo de Referência, os quais sejam efetivamente necessários à perfeita execução dos serviços e consequente perfeita funcionalidade e segurança das instalações, deverão ser considerados pela CONTRATADA, explicitamente quando da elaboração da proposta de serviços, considerando o disposto no item 3 do presente documento.
- e. Os equipamentos e materiais deverão ser entregues e instalados de acordo com cronograma acordado entre as partes, sem prejudicar o prazo total de atendimento, uma vez que a prestação do serviço seguirá o planejamento institucional e será solicitada sob demanda, com emissão de ordem de serviço/pagamento.
- f. Existindo disponibilidade de espaço próprio para armazenamento e acondicionamento seguro/adequado, a CONTRATANTE admitirá a inclusão, como depositados na obra, dos equipamentos adquiridos antes de sua instalação. Tal prática estará condicionada à apresentação do Termo de Fiel Depositário, assinado pela CONTRATADA.
- g. Os equipamentos e materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com a proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às custas desta, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- h. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato
- i. Os equipamentos deverão ser entregues nas quantidades dispostas no item III do presente Termo de Referência, diretamente nos locais de instalação:

UNIDADE	ENDEREÇO
CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO PROFESSOR ANTONIO CARLOS GOMES DA COSTA (CENSE PACGC)	ESTRADA DOS MARACAJÁS, S/N - PORTÃO A - GALEÃO, ILHA DO GOVERNADOR - RIO DE JANEIRO/RJ
CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO CANÁRIAS JOÃO LUIZ ALVES (CENSE JLA)	ESTRADA DAS CANÁRIAS, 569 - PORTÃO A - GALEÃO, ILHA DO GOVERNADOR - RIO DE JANEIRO/RJ
CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO AEROPORTO DOM BOSCO (CENSE DOM BOSCO)	ESTRADA DOS MARACAJÁS, S/N - PORTÃO B - GALEÃO, ILHA DO GOVERNADOR - RIO DE JANEIRO/RJ
CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO MARIA LUIZA MARCATE RAMOS (CENSE MARIA LUIZA)	ESTRADA DOS MARACAJÁS, S/N - PORTÃO C - GALEÃO, ILHA DO GOVERNADOR - RIO DE JANEIRO/RJ
CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO GELSO DE CARVALHO AMARAL (CENSE GCA)	RUA TAIFEIRO OSMAR DE MORAES, 111 - GALEÃO, ILHA DO GOVERNADOR - RIO DE JANEIRO/RJ
CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO ILHA DO GOVERNADOR (CENSE ILHA)	RUA TAIFEIRO OSMAR DE MORAES, 111 - GALEÃO, ILHA DO GOVERNADOR - RIO DE JANEIRO/RJ
CENTRO DE RECURSOS INTEGRADOS DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE BONSUCESSO (CRIAAD BONSUCESSO)	AVENIDA DOS DEMOCRÁTICOS, 1298 - BONSUCESSO - RIO DE JANEIRO/RJ
CENTRO DE RECURSOS INTEGRADOS DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE BANGU (CRIAAD BANGU)	AVENIDA RIBEIRO DANTAS, S/N - BANGU - RIO DE JANEIRO/RJ

VI – DA ESTIMATIVA DO VALOR:

Levantamento inicial constante no documento 67537980 e no Estudo Técnico Preliminar 70064913 resultou na seguinte aproximação de custo:

UNIDADE SOCIOEDUCATIVA	VALOR TOTAL ESTIMADO DO SERVIÇO (POR UNIDADE)
CENSE PACGC	R\$ 40.000,00
CENSE JLA	R\$ 45.000,00
CENSE DOM BOSCO	R\$ 47.000,00
CENSE MARIA LUIZA	R\$ 47.000,00
CENSE GCA	R\$ 71.000,00
CENSE ILHA	R\$ 48.000,00
CRIAAD BONSUCESSO	R\$ 9.000,00
CRIAAD BANGU	R\$ 26.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 333.000,00	

VI – DO PAGAMENTO:

- 1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor referente aos procedimentos de instalação realizados por unidade, que tenham sido aprovados após verificação de conformidade, conforme cronograma acordado entre as partes;
- 2. Os pagamentos serão depositados na conta corrente da agência de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira credenciada pelo Estado, sendo necessária a entrega da documentação de regularidade, assim como a nota fiscal atestada pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 3. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo e da entrega da Nota Fiscal juntamente com a atestação física devidamente assinada nas dependências da CONTRATANTE.
- 4. A Nota Fiscal e/ou atestação física que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, suspendendo o prazo processual;
- 5. O recebimento definitivo, bem como o atesto da nota fiscal da empresa não a desobriga da realização de manutenção, eventual substituição de peças em decorrência de defeitos posteriormente observados e cobertos pela garantia, ou ainda, o remanejamento do equipamento para outro local informado pela CONTRATANTE.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. A CONTRATADA deverá apresentar, quando da substituição de componentes, equipamentos em perfeitas condições de uso, funcionamento e de acordo com as normas técnicas exigidas pelos órgãos competentes e pelo fabricante do equipamento;
2. Fornecer todos os bens novos, de primeiro uso, embalados nas suas caixas originais e devidamente lacrados;
3. Apresentar toda documentação destinada ao usuário final em língua portuguesa (catálogos, folders, manuais, etc.), ou em outro idioma - desde que com anuência expressa da CONTRATANTE;
4. Entregar os bens nas quantidades, qualidade, locais e prazos especificados posteriormente pela CONTRATANTE, sem quaisquer ônus adicionais para a mesma, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, fretes, seguros, despesas de embalagem, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e descarregamento de mercadorias;
5. Colocar à disposição da CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade e especificações dos produtos, permitindo a verificação das conformidades com o Termo de Referência;
6. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito e tão logo constatado problema, ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação, para adoção das providências cabíveis;
7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, bens em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações durante o período da garantia e da prestação de serviço;
8. Indenizar todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros;
9. Zelar pela segurança e qualidade dos materiais fornecidos;
10. Assumir os ônus e responsabilidades decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência;
11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos dos representantes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
13. A CONTRATADA aceitará a qualquer tempo, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle, adotados pela Fiscalização da CONTRATANTE, prestando imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
14. Substituir, nos prazos definidos neste Termo de Referência, todo e qualquer material entregue com defeito ou que vier a apresentar defeito durante o período de garantia do produto, ou ainda que esteja em desacordo com as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência;
15. Em caso da descontinuidade na fabricação de algum componente, a CONTRATADA deverá informar tal fato à CONTRATANTE por meio de carta oficial do fabricante, solicitando autorização para substituição à CONTRATANTE, não sendo admitida nenhuma outra hipótese para substituição dos componentes que não seja a aprovação da fiscalização, sob pena de incorrer sanções administrativas.
16. Todos os códigos de acesso (chaves) dos *softwares* adquiridos deverão ser entregues a CONTRATANTE, quando da utilização de modalidade de *software* que os exijam.
17. Não caberá à CONTRATADA, em momento algum, incorporar em seu patrimônio os bens e equipamentos fornecidos para a prestação do serviço, que passarão a compor o inventário da CONTRATANTE. Para tanto, a CONTRATADA deverá efetuar os trâmites necessários para tal, conforme orientação da CONTRATANTE, no que lhe couber.
18. Exigir de seu pessoal o uso de trajés adequados, quando do atendimento ou prestação de serviços, devendo sempre utilizar uniforme e crachá/documento de identificação.
19. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como sobre o respectivo seguro, de que venham a ser vítimas os seus empregados atuantes na execução do objeto do presente Termo de Referência.
20. Responsabilizar-se civilmente por todos os eventos que se originarem de atos culposos seus ou de seus prepostos, ressalvados os eventos de caso fortuito ou força maior.
21. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. Fornecer documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente objeto;
2. Realizar a reunião inaugural junto à CONTRATADA;
3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas;
4. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas do presente processo;
5. Exercer a fiscalização da contratação, designando o Gestor e os Fiscais para o acompanhamento da execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
6. Exercer o monitoramento e fiscalização do cumprimento do objeto através de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 45.600/2016, procedendo ao atesto das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
7. Relacionar-se com a empresa CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada (prepostos);
8. Receber provisória e definitivamente o objeto da contratação, nas formas definidas neste Termo de Referência;
9. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações técnicas do parque tecnológico instalado;
10. Notificar a CONTRATADA, oficialmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes dos equipamentos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
11. Utilizar os equipamentos corretamente, segundo os padrões técnicos ditados pelo fabricante;
12. Atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas aos serviços prestados e componentes trocados;
13. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
14. Caberá à CONTRATANTE a devida incorporação dos bens e equipamentos fornecidos pela empresa CONTRATADA em seu patrimônio, devendo orientar à CONTRATADA sobre as providências necessárias para tanto.
15. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

IX – DAS PENALIDADES:

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
 - o Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - o Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - o Fraudar na execução do contrato;
 - o Comportar-se de modo inidôneo;
 - o Cometer fraude fiscal;
 - o Não mantiver a proposta.
2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - o Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - o Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - o Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - o Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - o Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - o Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Rio de Janeiro com o consequente descredenciamento, pelo prazo de até cinco anos;
 - o Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
3. Também ficam sujeitos às penalidades da Lei nº 14.133/2021 as empresas e os profissionais que:
 - o Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - o Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - o Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 - o A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação.
 - o A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 - o As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme normativa da Administração Pública.

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta do **Departamento Geral de Ações Socioeducativas – DEGASE** e estarão vinculados à seguinte dotação orçamentária:

UG 210700 – FR 1.500.100 – PT 12.243.0498.8190 – ND 44905212 – Região 3300000

A garantia dos recursos encontra-se no documento 69671328, exarado pela DEGASE/COOAFI/DIVPLO.

XI – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

De acordo com o Documento de Oficialização da Demanda 70055083, o acompanhamento da execução ficará a cargo da Coordenação de Segurança e Inteligência (DEGASE/COOSINT), que deverá indicar, formalmente, servidores para compor o quadro de fiscais do contrato, sendo os nomes ali mencionados de mero caráter ilustrativo.

XII – RESULTADOS ESPERADOS:

- a. Cumprir o termo de ajustamento de conduta e adequar a infraestrutura ao Regimento Interno e ao Plano de Segurança, sendo condição obrigatória imposta ao Departamento, como órgão público.

- b. Apoiar o órgão, em conjunto com a Corregedoria e órgãos fiscalizadores, para mitigar o risco da ocorrência de incidentes de segurança que representem violações de direitos.
- c. Continuidade da manutenção dos pontos de vigilância nas unidades socioeducativas, que geram altos custos operacionais caso não se encontrem em pleno funcionamento.
- d. Identificar processos de apoio à atividade-fim - em especial, no âmbito da segurança - que necessitam de refinamento, gerindo riscos à segurança institucional.
- e. Garantia na disponibilidade de gravações de vídeo de CFTV.
- f. Oferecer maior segurança para os servidores, autoridades, visitantes e adolescentes custodiados do DEGASE.
- g. Contribuir para o perfeito desempenho das atividades operacionais do DEGASE, com a utilização de equipamentos em adequado estado de operação.
- h. Incremento da boa imagem pública para o DEGASE, ficando demonstrado o zelo quanto à preservação e melhoria do patrimônio público.
- i. Auxiliar a disseminar a cultura de segurança e prevenção à violência institucional no âmbito do DEGASE, por meio de treinamentos.

XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a. A fiscalização da CONTRATANTE não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA.
- b. Na composição dos preços ofertados, deverão estar inclusos os impostos, contribuições, taxas, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.
- c. Considerando a necessidade de padronização e gestão centralizada, não será permitida a participação de consórcios. Contudo, é admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- d. A execução do projeto de instalação do sistema, o fornecimento de material e a execução de serviços, comportarão subcontratação, no que tange aos aspectos complementares e não essenciais da implantação do projeto contratado, desde que preservada a integral responsabilidade da empresa vencedora pela execução total dos serviços e pela entrega dos equipamentos.

Rio de Janeiro, 27 março de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Wilson de Carvalho, Diretor Adjunto**, em 01/04/2024, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **71090403** e o código CRC **7BB9C83C**.